



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Saione, publique-se registre-se e  
de-se ciência à Câmara dos Vereadores.  
Em 14 de Fevereiro de 1985

**PREFEITO**

LEI Nº 251

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito no valor de R\$ 5.000.000

(cinco milhões de cruzeiros), destinado a fazer face as despesas com aquisição de um terreno urbano medindo 30.250 (trinta mil e duzentos e cinquenta) metros quadrados, localizado nas margens da BR-316 do Município de Trindade-PE., de propriedade do Senhor ANCILON PEREIRA DA SILVA, para construção de futuras obras prioritárias do Município de interesse da comunidade, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação:

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

07.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-Obras e Instalações:.....R\$ 5.000.000

T O T A L :.....R\$ 5.000.000

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 12 de fevereiro de 1985.

*por Delmondes dos Reis*  
JOSÉ DELMONDES DOS REIS  
Presidente

*Tereza*  
TEREZA ANGÉLICA FEIJAZ DE SOUZA  
1ª Secretária